

## Relatório de Vistas

No dia 26 de março de 2010, acompanhado do Técnico da SUPRAM/NORTE Sr. Ademar Ventura de Lima, estive visitando as instalações do Matadouro São Francisco Ltda – ME situado a Av. Brasília de Minas nº 650, bairro Sagrada Família, São Francisco/MG, que após vistoria e levantamento de informações, constatei o seguinte:

1 ) Trata-se de um pequeno matadouro, com capacidade de abate até 15 animais/dia, implantado pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG e depois vendido aos atuais proprietários, sendo o único existente na cidade.

2) Existe um único vizinho próximo, que é o Clube da Associação Atlética do Banco do Brasil, que segundo informações de funcionários do clube, o funcionamento do matadouro não traz incômodo ao mesmo, e que muito esporadicamente ocorre algum problema de mau cheiro, que é resolvido imediatamente.

Deve-se ressaltar que de acordo com a declaração da Prefeitura Municipal de São Francisco, que o empreendimento atende a toda legislação administrativa municipal, por tanto a sua localização está de acordo com as normas legais do município, levando em conta também, que foi a própria Prefeitura a responsável pela sua instalação.

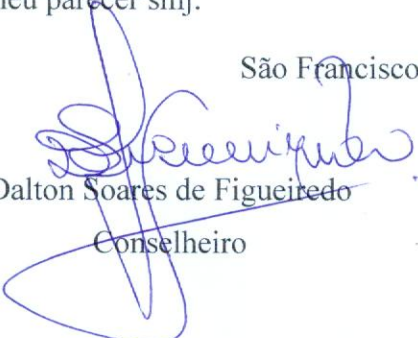
3) Analisando os aspectos ambientais, o matadouro encontra inadimplente somente com a questão dos efluentes industriais, mas considerando o seu pequeno volume, o seu impacto ambiental é de pequena proporção, sendo que os quesitos ruídos, efluentes sanitários e sólidos são tratados adequadamente.

4) As instalações físicas do empreendimento estão carecendo de uma boa manutenção e reforma, precisando adequá-las melhor às exigências sanitárias, o que não é questão do licenciamento ambiental, ressaltando também que o mesmo tem alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura

Considerando o exposto acima e que o referido empreendimento é o único da cidade e de pequeno porte, também sendo gerador de pequeno impacto ambiental, sugerimos que o referido processo seja baixado em diligência, concedendo um prazo de 60 (sessenta) dias para que o empreendedor apresente novos projetos de RCA E PCA que atendem as normas técnicas exigidas, e em especial em relação à adequação ao tratamento de influentes industriais.

Sendo o que constatei, este é o meu parecer smj.

São Francisco/MG, 26 de março de 2010

  
Dalton Soares de Figueiredo  
Conselheiro